



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

## RELATÓRIO DE VISTORIA 38/2022/PE

**Razão Social:** FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA - FILIAL  
**Nome Fantasia:** HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO  
**CNPJ:** 09.767.633/0003-66  
**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2324  
**Endereço:** TV BANC. LOPOLDINO V. DE MELO, S/N  
**Bairro:** NAZARE DA MATA  
**Cidade:** Nazaré da Mata - PE  
**Cep:** 55800-000  
**Telefone(s):** (81) 36334650  
**E-mail:** neusa.dias@hospitalmarialucinda.com  
**Diretor Técnico:** ROMULO PIRES DE SOUZA - CRM-PE: 13513  
**Origem:** CORREGEDORIA  
**Fato Gerador:** DENÚNCIA  
**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial  
**Data da fiscalização:** 07/03/2022 - 10:00 a 13:05  
**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589  
**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Francisco José Medeiros Monteiro;  
Rômulo Pires de Souza  
**Cargo(s):** Diretor Geral - CRM 7622; Diretor Técnico - CRM 13513

### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; prorrogado pelo Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.

- WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);

- Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) - Ministério da Saúde – Brasília/DF, Fevereiro de 2020;

- NR 06 - Equipamento de Proteção Individual - EPI;

- Posicionamento do Conselho Federal de Medicina sobre a pandemia de COVID-19: contexto, análise de medidas e recomendações, de 17 de março de 2020;

- Portaria CFM nº 68/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;

- Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);

- Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;

- Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.

O que motivou a vistoria foi solicitação do Conselheiro Dr. Waston Vieira Silva em virtude de sindicância 129/2020.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal, administrada pela Fundação Manoel da Silva Almeida (OS).

Realiza atendimentos Eletivos (ambulatório) e de Urgência/Emergência.

Atendimentos Eletivos nas seguintes áreas:

- Obstetrícia de Alto Risco;

- Pediatria;

- Clínica Médica;

- Ultrassonografia.

Atendimentos de Urgência/Emergência (tipo "porta aberta" - não necessita de regulação) nas seguintes áreas:

- Clínica Médica;

- Pediatria;

- Obstetrícia;

- Covid (apenas os casos de baixa complexidade).

Possui 47 leitos, sendo:

- Obstetrícia - 27 leitos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Pediatria - 10 leitos;
- Clínica Médica - 10 leitos.

Há um centro cirúrgico (apenas obstétrico) com 02 salas de cirurgia, 02 salas de parto normal e Sala de Recuperação Pós Anestésica com 02 leitos.

Não conta com UTI.

O corpo clínico é composto por 56 médicos.

Realiza cerca de 10.000/atendimentos/mês e aproximadamente 200/partos/mês.

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

- 2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Estadual
- 2.2. Gestão : OS

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

- 3.1. Abrangência do Serviço: macroregional
- 3.2. Complexidade: Média complexidade

## **4. COMISSÕES**

- 4.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim (São 56 médicos.)
- 4.2. Comissão de Ética Médica: Sim
- 4.3. Registro em atas: Sim
- 4.4. Comissão de Revisão de Prontuários: Sim
- 4.5. Registro em atas: Sim
- 4.6. Revisão de prontuários sobre até 10% das saídas a cada mês: Sim
- 4.7. Comissão de Revisão de Óbito: Sim
- 4.8. Registro em atas: Sim
- 4.9. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Sim
- 4.10. Registro em atas: Sim
- 4.11. Programa de Controle de Infecção Hospitalar - PCIH: Sim
- 4.12. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Sim
- 4.13. Núcleo de Segurança do Paciente: Sim
- 4.14. Registro em atas: Sim
- 4.15. Protocolos de segurança do paciente: Sim
- 4.16. Protocolos de identificação do paciente: Sim
- 4.17. Protocolos de higienização das mãos: Sim

P /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **5. PORTE DO HOSPITAL**

5.1. : Porte I

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Possui e válido até: 03/03/2022
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: protocolo nº: 210620157276
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 04/06/2022

## **7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

- 7.1. Sinalização de acessos: Sim
- 7.2. Ambiente com conforto térmico: Sim
- 7.3. Ambiente com conforto acústico: Sim
- 7.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 7.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim

## **8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 8.1. Serviços terceirizados: Sim
- 8.2. Higiene: Não
- 8.3. Segurança: Sim
- 8.4. Lavanderia: Não
- 8.5. Esterilização: Não
- 8.6. Coleta de resíduos: Sim
- 8.7. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 8.8. Serviços médicos: Não
- 8.9. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 8.10. Controle de pragas: Sim
- 8.11. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 8.12. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 8.13. Sinalização de acessos: Sim
- 8.14. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### *GERADOR DE ENERGIA*

- 8.15. O gerador de energia atende todo o hospital: Não

### *SETORES*

A /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 8.16. Serviço de Urgência e Emergência: Sim
- 8.17. Centro obstétrico: Sim
- 8.18. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
- 8.19. Área para registro de pacientes / marcação: Sim

*REDE DE GASES*

- 8.20. A rede de gases abastece todo o hospital: Não

*SETORES*

- 8.21. Serviços de Urgência e Emergência: Sim

**9. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

- 9.1. Ambulatório: Sim
- 9.2. Unidade de internação: Sim
- 9.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim
- 9.4. Maternidade: Sim
- 9.5. Centro de parto normal: Sim
- 9.6. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não
- 9.7. Unidade de Terapia Intensiva Cardiológica: Não
- 9.8. Banco de Leite Humano: Não
- 9.9. Posto de coleta de leite humano: Não
- 9.10. Enfermaria psiquiátrica: Não
- 9.11. Serviço de hemoterapia: Não
- 9.12. Centro cirúrgico: Sim
- 9.13. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 9.14. Laboratório de patologias clínicas: Não
- 9.15. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim
- 9.16. Serviço de vacinação: Sim
- 9.17. Necrotério: Sim
- 9.18. Serviço de engenharia para infraestrutura: Sim
- 9.19. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Sim

**10. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO \*\* (1)**

- 10.1. Adrenalina: Sim
- 10.2. Atropina: Sim
- 10.3. Amiodarona: Sim
- 10.4. Sulfato de magnésio: Sim
- 10.5. Dopamina: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 10.6. Dobutamina: Sim
- 10.7. Noradrenalina: Sim
- 10.8. Adenosina: Sim
- 10.9. Lidocaína: Sim
- 10.10. Cloreto de potássio: Sim
- 10.11. Nitroprussiato de sódio: Sim
- 10.12. Nitroglicerina: Sim
- 10.13. Furosemida: Sim
- 10.14. Beta-bloqueadores de curta duração: Sim
- 10.15. Bicarbonato de sódio: Sim
- 10.16. Soro fisiológico: Sim
- 10.17. Ringer Lactato: Sim
- 10.18. Albumina: **Não**
- 10.19. Colóides semi-sintéticos: Sim

**11. CARRINHO DE EMERGÊNCIA \*\* (5)**

- 11.1. Carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim
- 11.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência ou kit de reanimação: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 11.3. Desfibrilador com monitor: Sim
- 11.4. Oxímetro de pulso: Sim
- 11.5. Aspirador de secreções: Sim
- 11.6. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara adulto: Sim
- 11.7. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara infantil: Sim
- 11.8. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 11.9. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 11.10. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 11.11. Máscara laríngea: **Não**
- 11.12. Guia para tubo traqueal e pinça condutora: Sim
- 11.13. Sondas para aspiração: Sim
- 11.14. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 11.15. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 11.16. Água destilada: Sim
- 11.17. Aminofilina: Sim
- 11.18. Amiodarona: Sim

e /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 11.19. Atropina: Sim
- 11.20. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 11.21. Cloreto de potássio: Sim
- 11.22. Cloreto de sódio: Sim
- 11.23. Deslanosídeo: Sim
- 11.24. Dexametasona: Sim
- 11.25. Diazepam: Sim
- 11.26. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 11.27. Dipirona: Sim
- 11.28. Dobutamina: Sim
- 11.29. Dopamina: Sim
- 11.30. Escopolamina (hioscina): Sim
- 11.31. Fenitoína: Sim
- 11.32. Fenobarbital: Sim
- 11.33. Furosemida: Sim
- 11.34. Glicose: Sim
- 11.35. Haloperidol: Sim
- 11.36. Hidantoína: Sim
- 11.37. Hidrocortisona: Sim
- 11.38. Insulina: Sim
- 11.39. Isossorbida: Sim
- 11.40. Lidocaína: Sim
- 11.41. Meperidina: Sim
- 11.42. Midazolan: Sim
- 11.43. Ringer Lactato: Sim
- 11.44. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 11.45. Solução glicosada: Sim
- 11.46. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim
- 11.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 11.48. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 11.49. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim

**12. SALA DE PARTO NORMAL \*\* (7)**

- 12.1. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.2. Berço aquecido: Sim
- 12.3. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 12.4. Cânulas tipo Guedel: Sim
- 12.5. Monitor cardíaco: Não
- 12.6. Cilindro de ar comprimido: Sim
- 12.7. Cilindro de oxigênio: Sim
- 12.8. Detector fetal Sonar Doppler: Sim
- 12.9. Esfigmomanômetro: Sim
- 12.10. Estetoscópio clínico: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 12.11. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 12.12. Foco cirúrgico: Sim
- 12.13. Laringoscópio com lâmpadas, lâminas e pilhas: Sim
- 12.14. Mesa ginecológica: Sim
- 12.15. Mesa PPP: Sim
- 12.16. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.17. Pressão não invasiva automática (P.N.I.): Sim
- 12.18. Rede fixa de gases: Sim
- 12.19. Relógio: Sim
- 12.20. Ventilador à pressão / volume: Não

**13. INFRAESTRUTURA PARA SALA DE PARTO NORMAL \*\* (8)**

- 13.1. Sala de parto normal: Sim
- 13.2. Quantas: 2

**14. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE \*\* (9)**

*A UNIDADE DISPÕE DO(S) SEGUINTE(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) NO ATENDIMENTO DE OBSTETRÍCIA.*

- 14.1. Aleitamento Materno: Sim
- 14.2. Alojamento Conjunto: Sim
- 14.3. Analgesia Peridural para Partos Normais: Não
- 14.4. Atendimento à Mulher Violentada: Não
- 14.5. Planejamento Familiar Pós-parto: Não
- 14.6. Programa de Acompanhante à gestante durante trabalho de parto / parto e pós-parto imediato.: Sim
- 14.7. Programa de Atenção pós-aborto: Não
- 14.8. Mãe canguru: Não

**15. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO \*\* (10)**

- 15.1. Amnioscópio: Sim
- 15.2. Amniótomo: Sim
- 15.3. Assento removível para acompanhante: Não
- 15.4. Cardiotocógrafo fetal: Sim
- 15.5. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Não
- 15.6. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Não
- 15.7. Bola de Bobath para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 15.8. Cavalinho para alívio não farmacológico da dor: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 15.9. Cilindro de oxigênio: Sim
- 15.10. Detector fetal sonar Doppler: Sim
- 15.11. Esfigmomanômetro: Sim
- 15.12. Escada de Ling para alívio não farmacológico da dor: Sim
- 15.13. Estetoscópio clínico: Sim
- 15.14. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 15.15. Fórceps: Sim
- 15.16. Fita métrica: Sim
- 15.17. Glicosímetro: Sim
- 15.18. Materiais para cateterismo vesical: Sim
- 15.19. Luvas para exame obstétrico: Sim
- 15.20. Rede fixa de gases: Sim

**16. ENFERMARIA DE PRÉ-PARTO \*\* (11)**

- 16.1. Enfermaria de pré-parto: Sim (06 leitos)
- 16.2. Fácil acesso ao carrinho de emergência / kit de reanimação: Sim
- 16.3. Banheiro anexo aos quartos: Sim
- 16.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 16.5. Sabonete líquido: Sim
- 16.6. Toalha de papel: Sim
- 16.7. Registra a evolução do parto em partograma: Sim
- 16.8. No momento da vistoria, foi constatado número de pacientes acima da capacidade prevista: Não

**17. QUARTO DE PPP \*\* (12)**

- 17.1. Salas em sistema de PPP (pré-parto, parto e puerpério): Não

**18. SALA DE EXAMES E ADMISSÃO (TRIAGEM) \*\* (13)**

- 18.1. Realiza a classificação de risco: Sim
- 18.2. A admissão da gestante é realizada por médico obstetra: Sim
- 18.3. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 18.4. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
- 18.5. 2 cadeiras ou poltronas- uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 18.6. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 18.7. 1 mesa/birô: Sim
- 18.8. 1 mesa para exames ginecológicos: Sim
- 18.9. 1 escada de dois degraus: Sim
- 18.10. Lençóis para as macas: Sim
- 18.11. 1 banquetta giratória ou mocho: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 18.12. Batas com abertura frontal para uso das pacientes: Sim
- 18.13. 1 detector ultrassônico fetal (Sonar): Sim
- 18.14. 1 biombo ou outro meio de divisória: Sim
- 18.15. 1 estetoscópio de Pinard: Sim
- 18.16. 1 foco luminoso: Sim
- 18.17. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 18.18. 1 balde cilíndrico porta detritos: Sim
- 18.19. 2 cestos de lixo: Sim
- 18.20. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 18.21. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 18.22. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Sim
- 18.23. 1 pia ou lavabo: Sim
- 18.24. Toalhas de papel: Sim
- 18.25. Sabonete líquido: Sim
- 18.26. Espéculos Collins tamanhos P, M, G: Sim
- 18.27. Espátulas de Ayre: Sim
- 18.28. Pinças Cheron 25cm: Sim
- 18.29. Pinças de dissecação 15cm: Sim
- 18.30. Pinças de dissecação 15cm com dente: Sim
- 18.31. Luvas estéreis: Sim
- 18.32. Luvas de procedimento: Sim
- 18.33. Gazes esterilizadas: Sim
- 18.34. Banheiro: Sim

**19. ATENDIMENTO OBSTETRICO / MATERNIDADE \*\* (14)**

*UNIDADE CAPACITADA AO ATENDIMENTO DE PARTOS*

- 19.1. Risco habitual: Sim

**20. EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (15)**

- 20.1. Berço aquecido: Sim
- 20.2. Aspirador de secreções: Sim
- 20.3. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 20.4. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 20.5. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 20.6. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 20.7. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 20.8. Rede de gases: Sim



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.9. Balança para recém-nascido: Sim
- 20.10. Termômetro clínico: Sim
- 20.11. Estetoscópio clínico: Sim
- 20.12. Bomba de infusão: Sim
- 20.13. Adrenalina diluída: Sim
- 20.14. Bicarbonato de sódio: Sim
- 20.15. Hidrocloreto de naloxona: Sim
- 20.16. Vitamina K: Sim
- 20.17. Esfigmomanômetro: Sim
- 20.18. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 20.19. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 20.20. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 20.21. Fio guia estéril: Sim
- 20.22. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 20.23. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 20.24. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 20.25. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 20.26. Oxímetro de pulso: Sim

**21. ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO \*\* (16)**

*ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

- 21.1. Na sala de parto: Sim

*EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO RECÉM-NASCIDO*

- 21.2. Berço aquecido: Sim
- 21.3. Aspirador de secreções: Sim
- 21.4. Dispositivo para aspiração de mecônio na traqueia: Sim
- 21.5. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara de 500ml e 750 ml: Sim
- 21.6. Sondas gástrica para aspiração nº 6 e 8: Sim
- 21.7. Sondas traqueais sem válvula 4,6,8,10,12, 14: Sim
- 21.8. Máscaras para RN a termo e pré- termo: Sim
- 21.9. Rede de gases: Sim
- 21.10. Balança para recém-nascido: Sim
- 21.11. Termômetro clínico: Sim
- 21.12. Estetoscópio clínico: Sim
- 21.13. Bomba de infusão: Sim
- 21.14. Adrenalina diluída: Sim
- 21.15. Bicarbonato de sódio: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 21.16. Hidrocloro de naloxona: Sim
- 21.17. Vitamina K: Sim
- 21.18. Esfigmomanômetro: Sim
- 21.19. Cânulas traqueais sem balonete 2,5; 3,0; 3,5; 4,0: Sim
- 21.20. Capacete para administração de gases (Hood): Sim
- 21.21. Clampeador de cordão umbilical: Sim
- 21.22. Fio guia estéril: Sim
- 21.23. Fonte de oxigênio umidificado: Sim
- 21.24. Laringoscópio com lâmpadas, pilhas e lâminas nº 0 e 1: Sim
- 21.25. Material para cateterismo umbilical: Sim
- 21.26. Material para identificação da mãe e do recém-nascido: Sim
- 21.27. Oxímetro de pulso: Sim

**22. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS  
\*\* (2)**

- 22.1. Clínica adulto: Sim
- 22.2. Clínica pediátrica: Sim
- 22.3. Obstétrica: Sim

**23. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO  
PEDIÁTRICA \*\* (3)**

- 23.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

**24. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO  
FEMININA / MASCULINA \*\* (4)**

- 24.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

**25. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO  
PEDIÁTRICA \*\* (5)**

- 25.1. 2 macas (leitos): **Não**
- 25.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 25.3. Sabonete líquido: Não
- 25.4. Toalha de papel: Não
- 25.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: **Não**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**26. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE REANIMAÇÃO ADULTO \*\* (6)**

- 26.1. 2 macas (leitos): Sim
- 26.2. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 26.3. Sabonete líquido: Sim
- 26.4. Toalha de papel: Sim
- 26.5. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Sim

*O CARRINHO É COMPOSTO POR*

- 26.6. Aspirador de secreções: Sim
- 26.7. Cânulas / tubos endotraqueais: Sim
- 26.8. Cânulas naso ou orofaríngeas: Sim
- 26.9. Desfibrilador com monitor: Sim
- 26.10. EPI (equipamentos de proteção individual) para atendimento das intercorrências: Sim
- 26.11. Laringoscópio com lâminas adequadas: Sim
- 26.12. Máscara laríngea: **Não**

*MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA E ANAFILAXIA*

- 26.13. Adrenalina (Epinefrina): Sim
- 26.14. Água destilada: Sim
- 26.15. Aminofilina: Sim
- 26.16. Amiodarona: Sim
- 26.17. Atropina: Sim
- 26.18. Brometo de Ipratrópio: Sim
- 26.19. Cloreto de potássio: Sim
- 26.20. Cloreto de sódio: Sim
- 26.21. Deslanosídeo: Sim
- 26.22. Dexametasona: Sim
- 26.23. Diazepam: Sim
- 26.24. Diclofenaco de Sódio: Sim
- 26.25. Dipirona: Sim
- 26.26. Dobutamina: Sim
- 26.27. Dopamina: Sim
- 26.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 26.29. Fenitoína: Sim
- 26.30. Fenobarbital: Sim
- 26.31. Furosemida: Sim
- 26.32. Glicose: Sim
- 26.33. Haloperidol: Sim
- 26.34. Hidantoína: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 26.35. Hidrocortisona: Sim
- 26.36. Insulina: Sim
- 26.37. Isossorbida: Sim
- 26.38. Lidocaína: Sim
- 26.39. Meperidina: Sim
- 26.40. Midazolan: Sim
- 26.41. Ringer Lactato: Sim
- 26.42. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 26.43. Solução Glicosada: Sim
- 26.44. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 26.45. Oxímetro de pulso: Sim
- 26.46. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 26.47. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 26.48. Sondas para aspiração: Sim
- 26.49. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 26.50. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

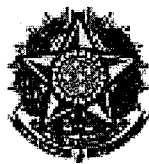
**27. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO PEDIÁTRICO \*\* (7)**

- 27.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 27.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 27.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 27.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 27.5. Sabonete líquido: Não
- 27.6. Toalha de papel: Não
- 27.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 27.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**28. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\* (8)**

- 28.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 28.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 28.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 28.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 28.5. Sabonete líquido: Não
- 28.6. Toalha de papel: Não
- 28.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 28.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**29. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (9)**

- 29.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência:  
Sim
- 29.2. Pressão arterial: Sim
- 29.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 29.4. Temperatura: Sim
- 29.5. Glicemia capilar: Sim
- 29.6. Oximetria de pulso: Sim
- 29.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 29.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 29.9. 2 cadeiras: Sim
- 29.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 29.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 29.12. Sabonete líquido: Sim
- 29.13. Toalha de papel: Sim
- 29.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**30. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA \*\* (1)**

- 30.1. Mesa obstétrica: Sim
- 30.2. Foco cirúrgico: Sim
- 30.3. Estetoscópio de Pinard: Sim
- 30.4. Estetoscópio clínico: Sim
- 30.5. Esfigmomanômetro: Sim
- 30.6. Cardioscópio: Sim
- 30.7. Oxímetro de pulso: Sim
- 30.8. Ventilador à pressão / volume: Sim
- 30.9. Pressão arterial não invasiva: Sim
- 30.10. Cânulas tipo guedel: Sim
- 30.11. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 30.12. Laringoscópio: Sim
- 30.13. Lâminas: Sim
- 30.14. Pilhas: Sim
- 30.15. Lâmpadas: Sim
- 30.16. Cânulas para intubação endotraqueal: Sim
- 30.17. Cilindro de gases medicinais: Sim
- 30.18. Rede fixa de gases: Sim
- 30.19. Detector sonar doppler: Sim
- 30.20. Cardiotocógrafo: **Não**

**31. EXIGÊNCIAS PARA CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (2)**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 31.1. Vestiário com barreira: Sim  
31.2. Local adequado para higienização das mãos: Sim  
31.3. Torneiras com abertura sem contato manual: Sim  
31.4. Registro dos atos cirúrgicos e anestésicos: Sim

**32. CENTRO CIRÚRGICO OBSTÉTRICO \*\* (3)**

- 32.1. Centro cirúrgico obstétrico: Sim  
32.2. Agência transfusional na maternidade: Não

**33. CORPO CLÍNICO**

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
7622	FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO - MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 2504), OTORRINOLARINGOLOGIA (Registro: 8260)	Regular	
13513	ROMULO PIRES DE SOUZA - MÉDICO DO TRABALHO (Registro: ), OFTALMOLOGIA (Registro: 3368), MEDICINA DO TRABALHO (Registro: 8213)	Regular	

**34. CONSTATAÇÕES**

34.1. Informa que a escala médica de plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão está completa e é composta por 08 médicos:

- Clínica Médica - 02 médicos;
- Pediatria - 02 médicos;
- Obstetrícia - 02 médicos;
- Anestesia - 01 médico;
- Neonatologista - 01 médico.

34.2. Relata que os médicos plantonistas realizam transferência de pacientes.

34.3. Atenção a Resolução do CFM nº 2147/2016 ... VI) Determinar que, excepcionalmente nas necessidades imperiosas com risco de morte que possam caracterizar omissão de socorro, os médicos plantonistas de UTIs e de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência não sejam deslocados para fazer atendimentos fora de seus setores; Resolução CREMEPE nº 11/2014, que resolve determinar que os plantonistas de urgência e emergência dos hospitais públicos e privados, não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes e Resolução CREMEPE nº 12/2014 que resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão para exercer cumulativamente a função de evoluacionista ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência, ...

34.4. Realiza atendimento a pacientes com diagnóstico/suspeita para Covid, mas, não conta com médico específico. Utiliza um médico plantonista da urgência/emergência.

Atenção a nota técnica 15/2020 do MPT e PGT... 2.4 Manter equipe exclusiva para o atendimento de pacientes com Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

isolamento) e evitar contato com outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais)).

34.5. Há uma sala de recuperação pós anestésica (SRPA) com 02 leitos, mas, NÃO há médico plantonista (especial atenção a Resolução do CFM nº2174/2017 que dispõe sobre a prática do ato anestésico e revoga a Resolução do CFM nº 1802/2006).

34.6. No dia anterior a vistoria, realizou 126 atendimentos de clínica médica e pediatria, sendo 08 pacientes (todos da pediatria) com síndrome respiratória aguda grave (suspeita para Covid).

## **35. RECOMENDAÇÕES**

### **35.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

35.1.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **36. IRREGULARIDADES**

### **36.1. COMISSÕES**

36.1.1. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

36.1.2. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica. e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.1.3. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

36.1.4. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

36.1.5. Data do último registro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.2. MEDICAMENTOS PARA RESSUSCITAÇÃO CARDIOPULMONAR (RCP) E PÓS-RESSUSCITAÇÃO - CENTRO CIRÚRGICO - \*\* (1)**

36.2.1. Albumina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM, Nº 2056 / 2013; Resolução CFM, Nº 2174 / 2017

**36.3. CARRINHO DE EMERGÊNCIA - \*\* (5)**

36.3.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.4. PROGRAMAS EXECUTADOS NA MATERNIDADE - \*\* (9)**

36.4.1. Planejamento Familiar Pós-parto: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Lei nº 9.263/96

36.4.2. Mãe canguru: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Portaria de Consolidação MS/GM nº 5/17

**36.5. EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NA ASSISTÊNCIA AO TRABALHO DE PARTO - \*\* (10)**

36.5.1. Assento removível para acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.5.2. Barra fixa para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

36.5.3. Banheira para alívio não farmacológico da dor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002 e RDC Anvisa nº 36/2008

**36.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Pediátrica - \*\* (5)**

36.6.1. 2 macas (leitos): Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2077/14, RDC Anvisa nº 50/02 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

36.6.2. Carrinho, maleta ou kit contendo medicamentos e materiais para atendimento às emergências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.7. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (6)**

36.7.1. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**36.8. EXIGÊNCIAS PARA A SALA CIRÚRGICA OBSTÉTRICA - \*\* (1)**

36.8.1. Cardiotocógrafo: Item não conforme de acordo com Portaria MS/GM nº 11/2015 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**37. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição.:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Cópia da licença da vigilância sanitária e do corpo de bombeiros;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM;
- Produção e características da demanda dos últimos 04 meses;
- Protocolo de climatização com seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa);
- Fluxo atendimento aos pacientes Covid;
- Fluxo de atendimento ao paciente grave;
- Protocolo de hemotransfusão com foco na urgência/emergência.

Entregue durante a vistoria os seguintes documentos (anexo ao relatório):

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;
- Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária;
- Atendimentos realizados nos meses de dezembro/2021, janeiro/2022 e fevereiro/2022;
- Cópia do prontuário da paciente J.L.S, Registro 93789 e Atendimento 615038.

Nazaré da Mata - PE, 13 de março de 2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

*Sylvio Vasconcellos Neto*

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE: 10589**

**MÉDICO(A) FISCAL**

*[Large handwritten flourish or signature]*



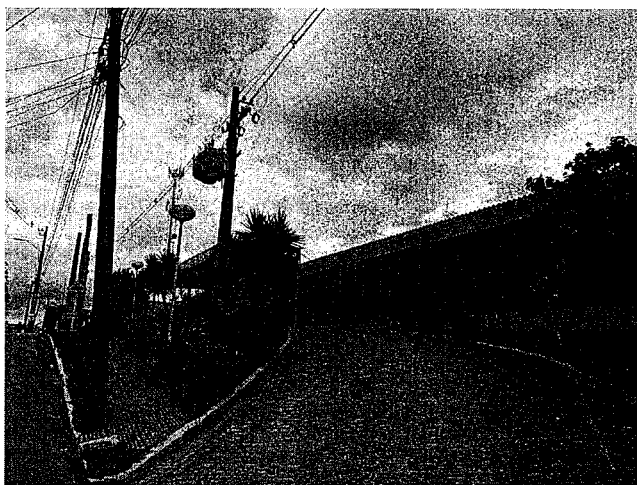
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

**38. ANEXOS**



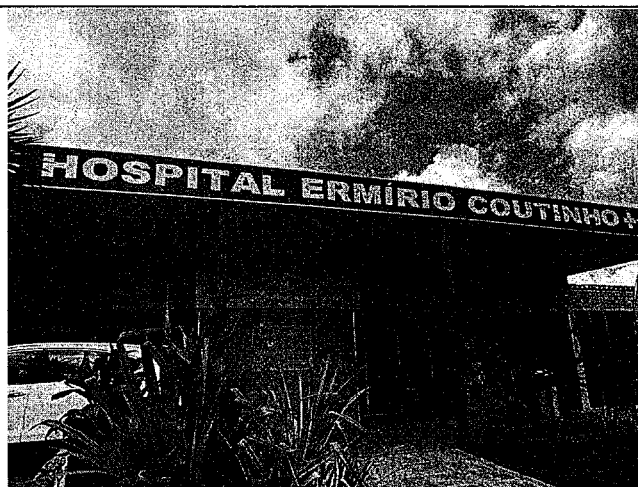
38.1. Area Externa



38.2. Area Externa



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.3. Area Externa



38.4. Area Externa

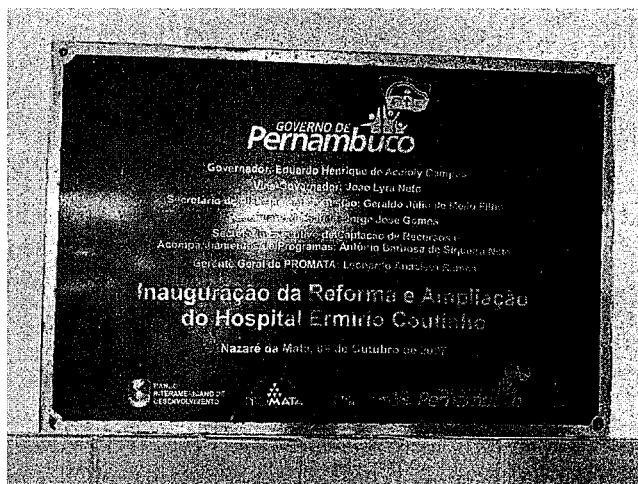


P ✓



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.5. Area Externa



38.6. Placa Reinauguração 09 10 2007

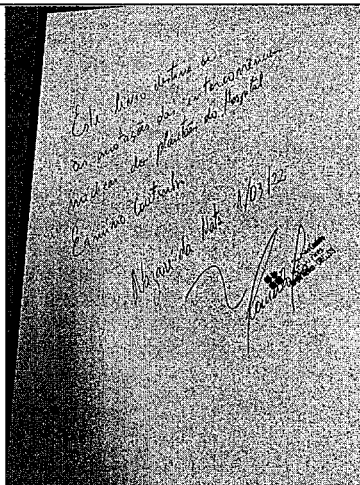


38.7. Placa Informativa

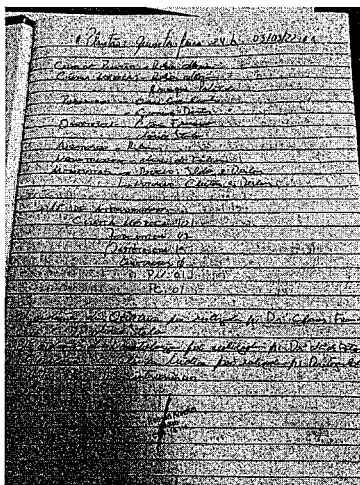




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.8. Livro Plantao



38.9. Livro Plantao





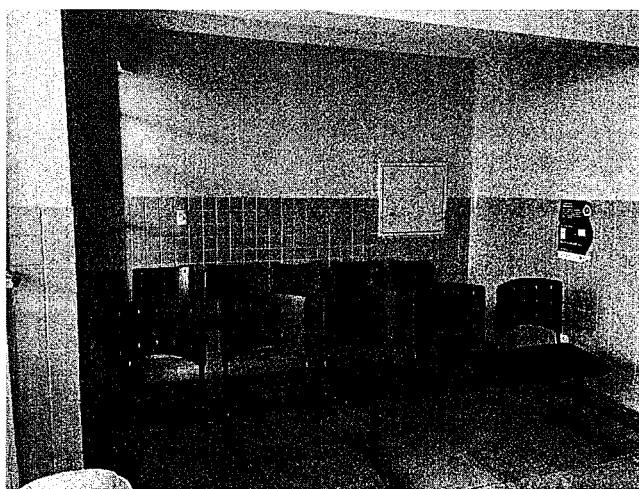
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.10. Recepção



38.11. Recepção



38.12. Recepção

✓



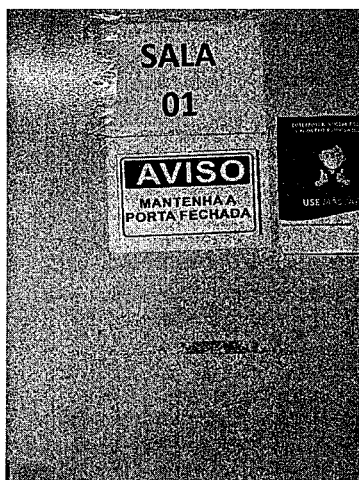
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.13. Escala Plantao



38.14. Classificação Risco

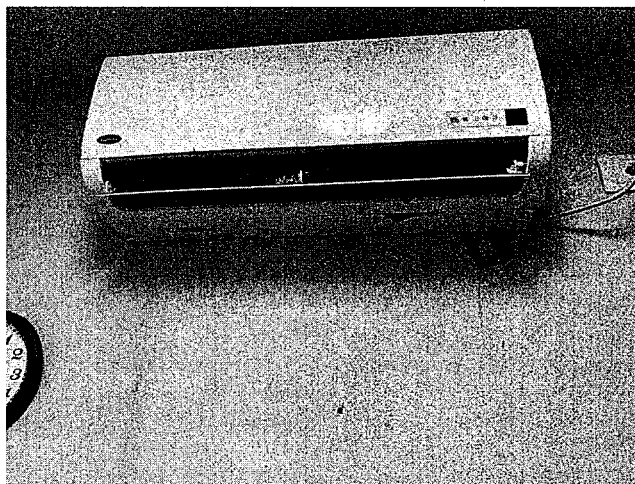




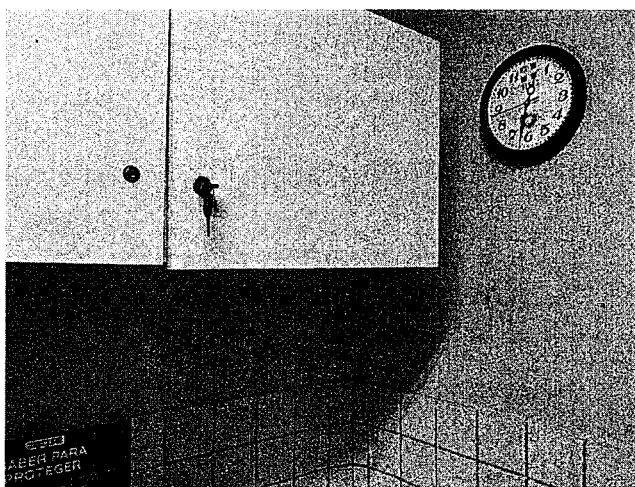
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.15. Classificação Risco



38.16. Classificação Risco



38.17. Classificação Risco



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

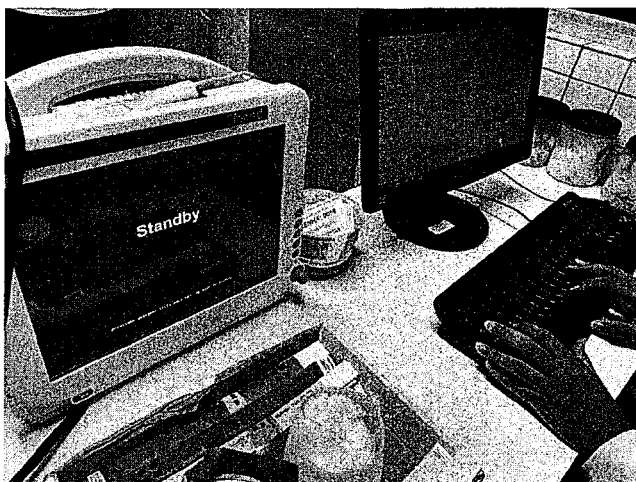
---



38.18. Classificação Risco



38.19. Classificação Risco



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.20. Classificação Risco



38.21. Classificação Risco

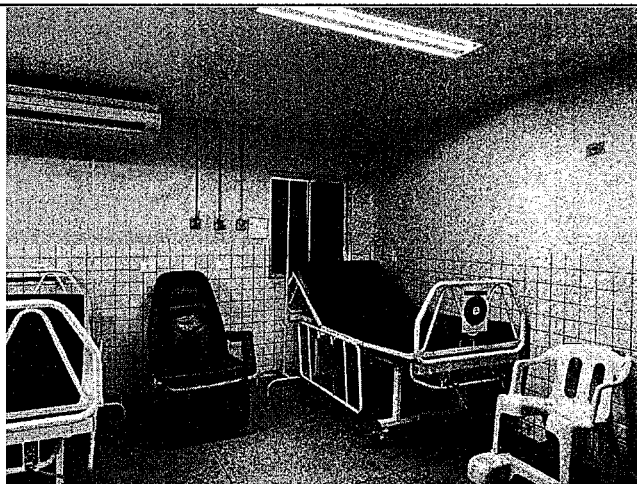


38.22. Sala Amarela

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.23. Sala Amarela



38.24. Sala Amarela

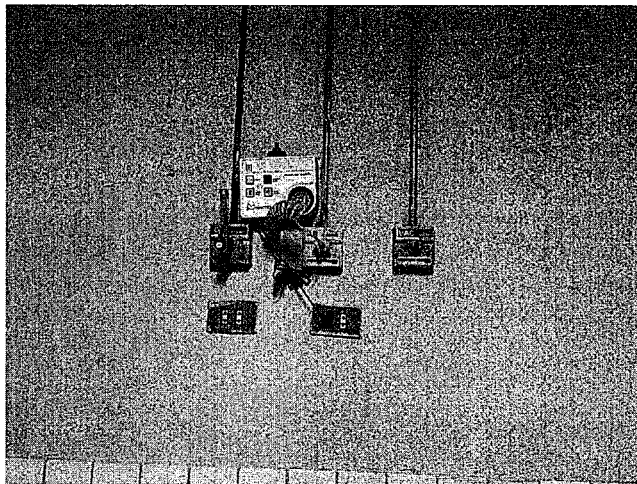




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.25. Sinais de Mofo



38.26. Sala Amarela



38.27. Sala Amarela

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive letter 'X' or similar symbol.





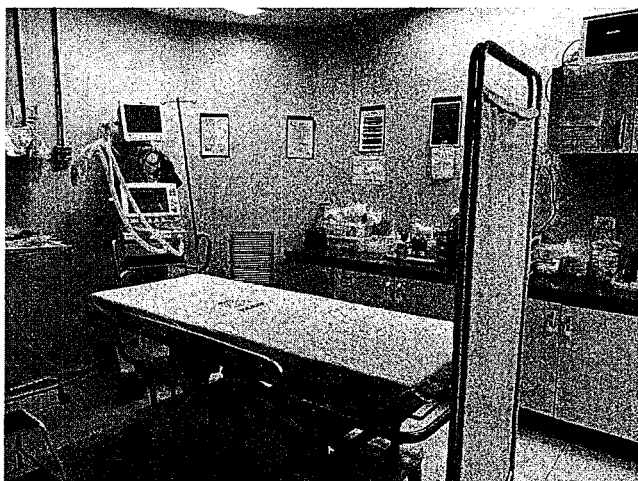
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.28. Sala Vermelha



38.29. Sala Vermelha



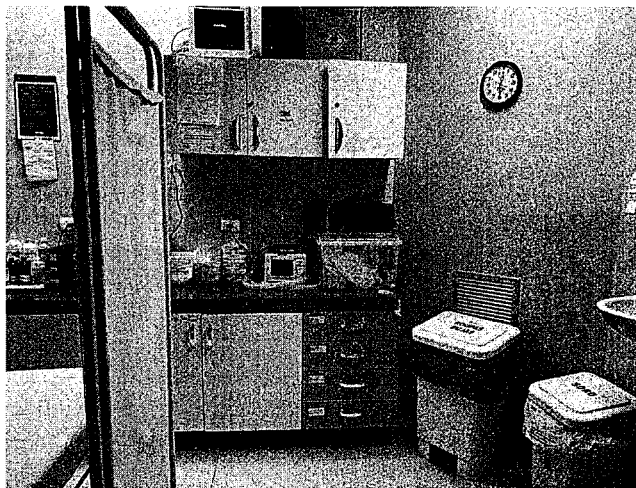
✓



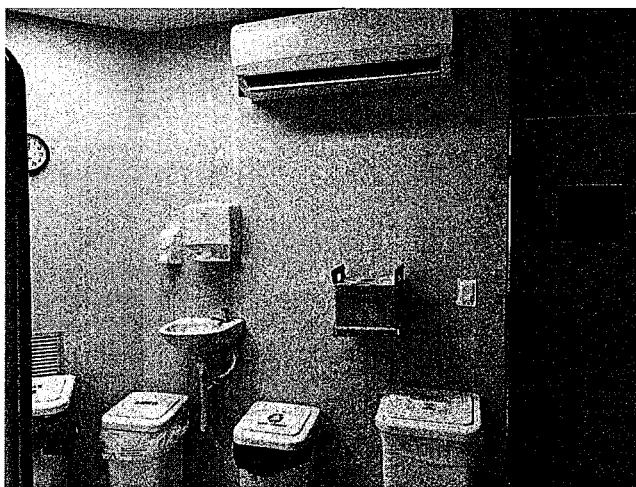
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.30. Sala Vermelha



38.31. Sala Vermelha

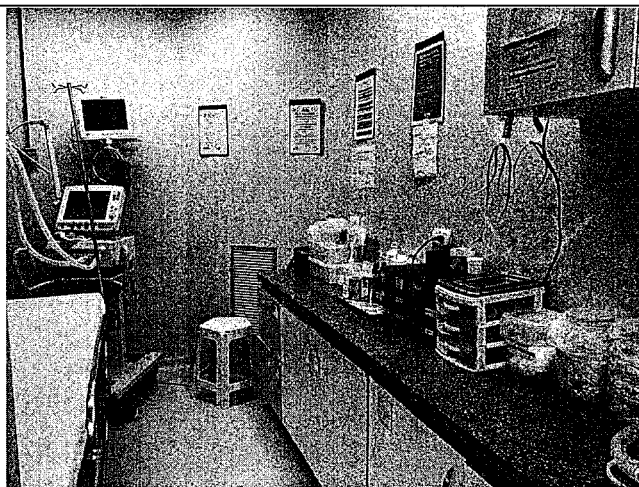


38.32. Sala vermelha

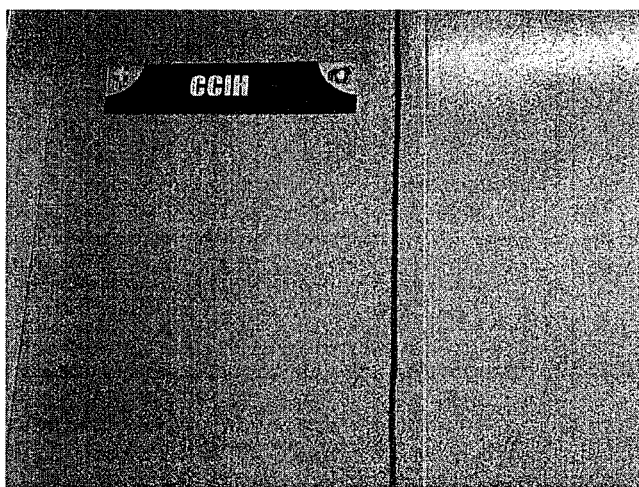
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.



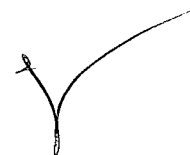
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.33. Sala Vermelha



38.34. CCIH





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.35. Area realização ECG



38.36. Consultorio Medico

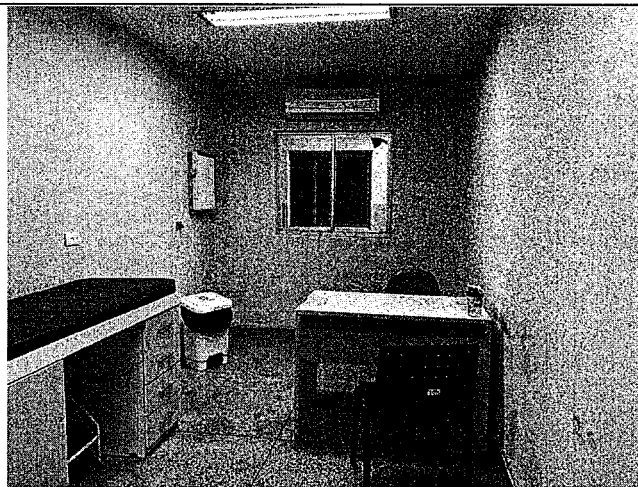


38.37. Consultorio Medico

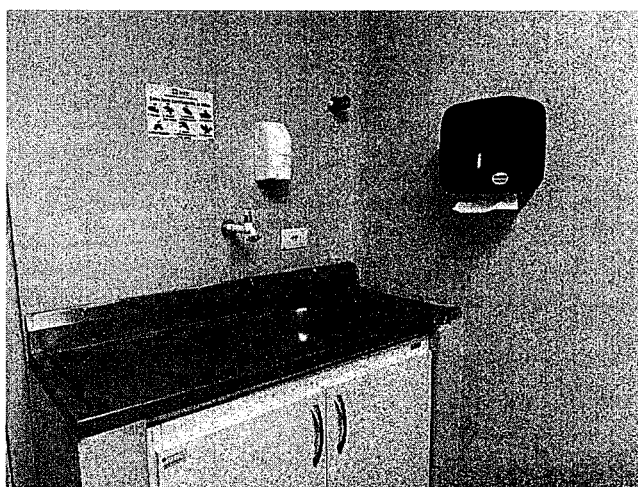
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' followed by a horizontal line.



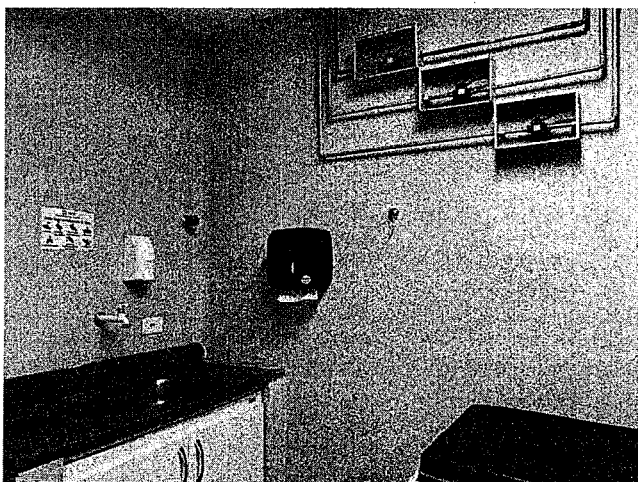
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.38. Consultorio Medico



38.39. Consultorio Medico



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, flowing script.



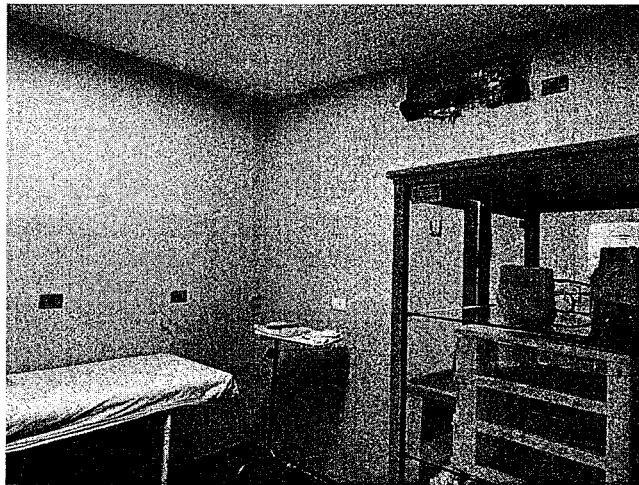
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.40. Consultorio Medico



38.41. Sala de Sutura

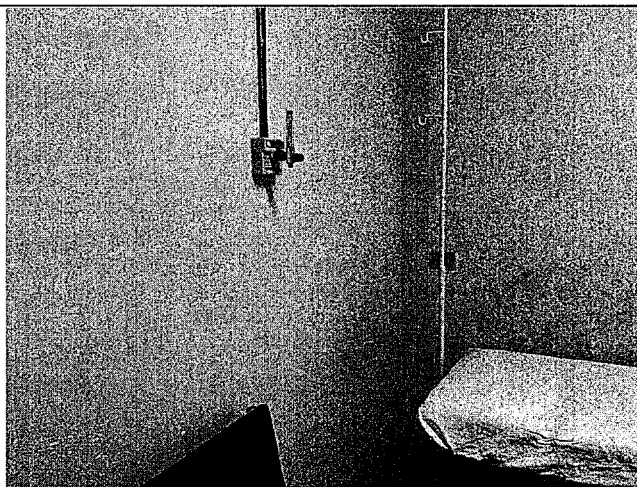


38.42. Sala Sutura

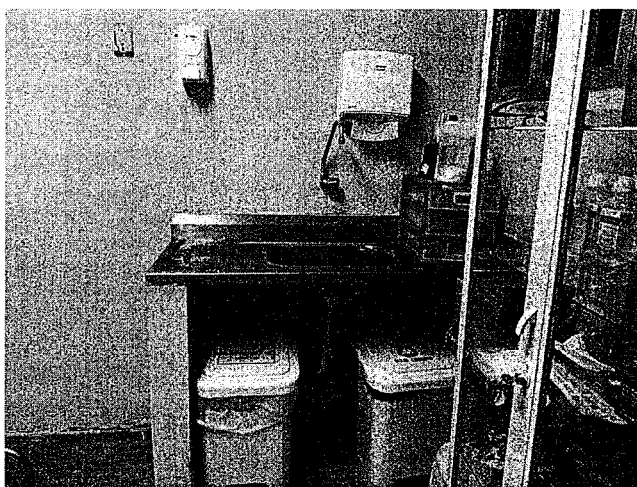
*S*



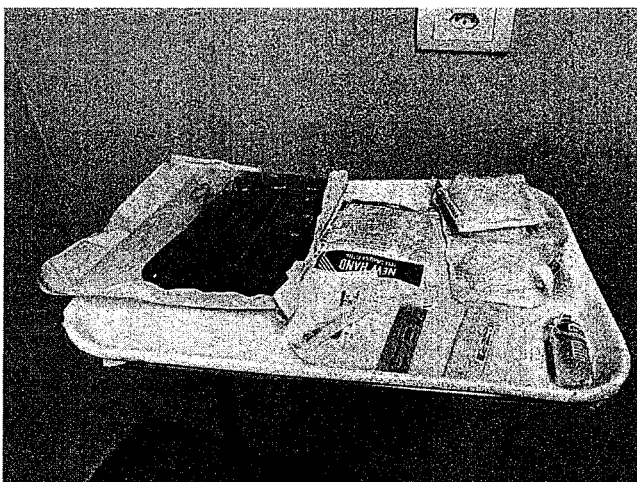
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.43. Sala Sutura



38.44. Sala Sutura



8



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.45. Sala Sutura



38.46. Sala Verde



38.47. Sala Verde

8





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



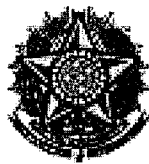
38.48. Area Observação



38.49. Sala Medicação



*S*



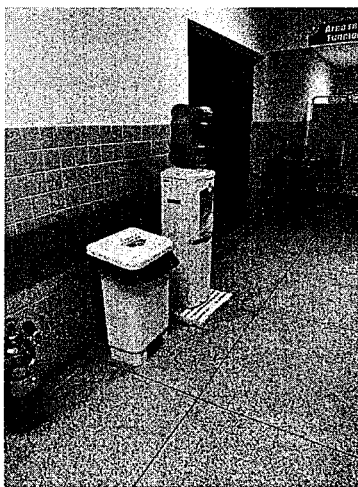
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.50. Posto Enfermagem



38.51. Sala Medicação



38.52. Corredor Interno

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.

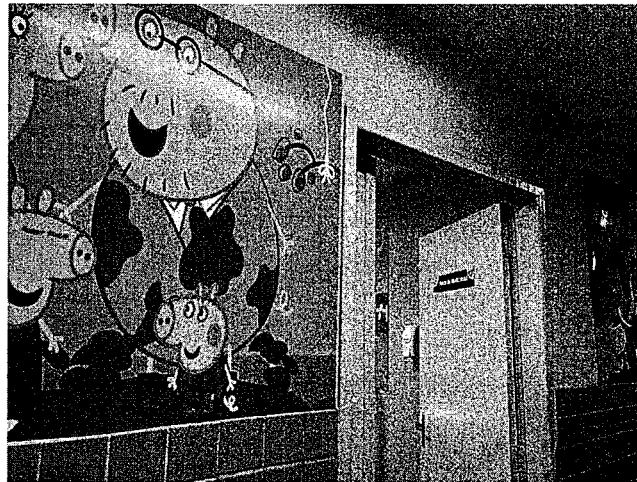


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



38.53. Emergencia Pediatrica



38.54. Emergencia Pediatrica



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.55. Emergencia Pediatrica



38.56. Emergencia Pediatrica



38.57. Emergencia Pediatrica

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



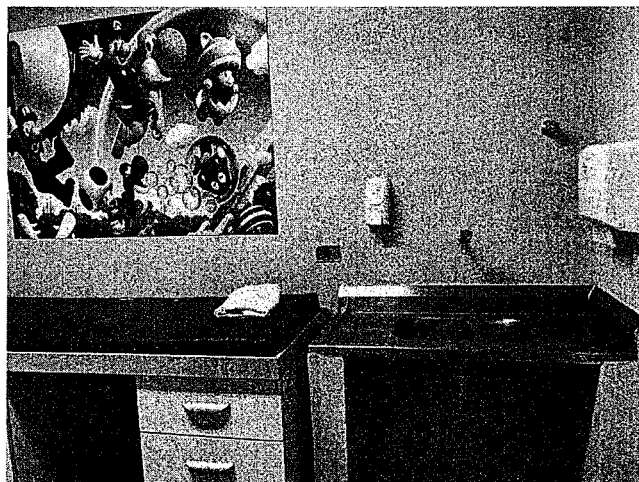
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.58. Consultorio Pediatria



38.59. Cons Pediatria



A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'S'.



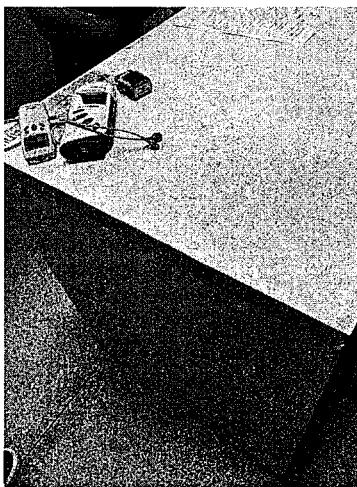
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.60. Cons Pediatria



38.61. Cons Pediatria



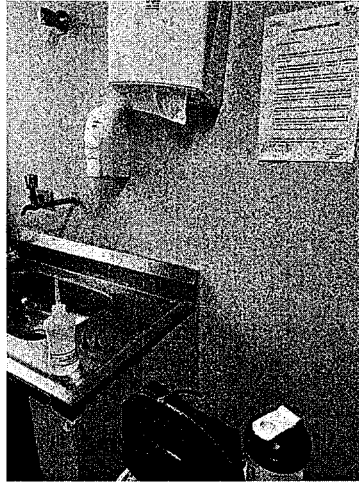
38.62. Cons Pediatria

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like scribble.

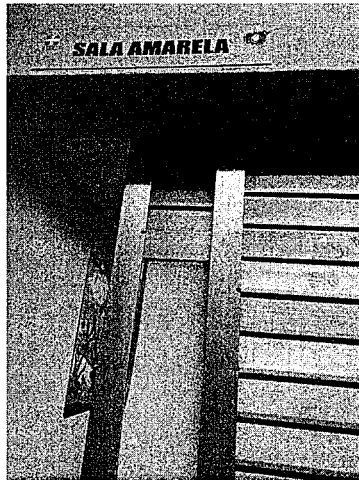


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

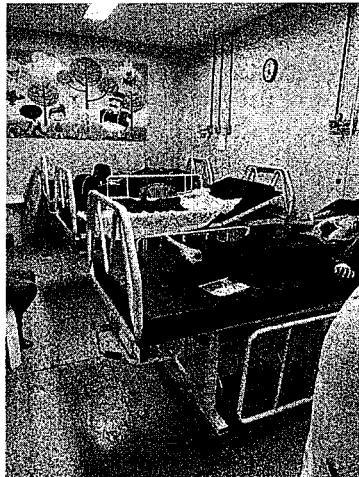
---



38.63. Cons Pediatria



38.64. Sala Amarela Ped



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



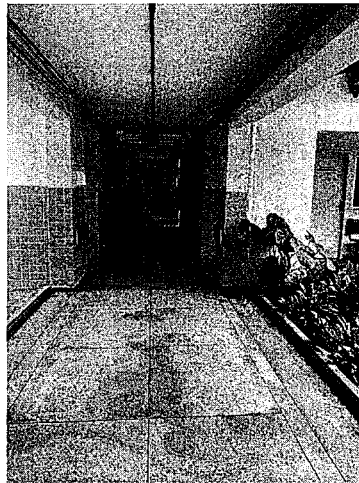
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.65. Sala Amarela Ped



38.66. Observação



38.67. Corredor Interno

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' or similar character.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.68. Corredor Interno



38.69. Corredor Interno

INDICADORES HOSPITALARES SETOR MATERNIDADE - ANO												
MÊSES	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
N.º DE ATENDIMENTOS												
N.º DE INTERVENÇÕES	210											
N.º DE TRANSF. OBSTÁTIOS	60											
N.º DE PARTOS NORMAIS	140											
N.º DE PARTOS CESÁREAS	15											
N.º DE TRANSF. PUÉRPORA	2											
N.º DE TRANSF. RN	0											
N.º DE RELEN. NASCIDO VACINADOS	182											
N.º DE PARTOS EM PRIMÍPARAS	282											
N.º DE PARTOS CESÁREAS EM PRIMÍPARAS	13											
N.º DE OBITO MATERNO	0											
N.º DE OBITO FETAL	0											
N.º DE OBITO INFANTE	0											
HUTALDE ALTAS	270											
N.º DE EXAMES NEO	210											
N.º DE EXAMES DE TETRA	170											
COEF. DE OCUP. HOSPITALAR												



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

38.70. Quadro com Indicadores Maternidade

MESES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
N.º DE ATENDIMENTOS	460											
N.º DE INTERNAÇÕES	210											
N.º DE TRANSF. GESTANTES	60											
N.º DE PARTOS NORMAL	143											
N.º DE PARTOS CÉSAREA	39											
N.º DE TRANSF. PUÉRPERA	2											
N.º DE TRANSF. RN	0											
N.º DE RNEM NASCIDO VIGIADOS	188											
N.º DE PARTOS EM PRÉMATURAS	5											
N.º DE PARTOS CÉSAREA EM PRÉMATURAS	3											
N.º DE ÓBITO MATERNO	0											
N.º DE ÓBITO FETAL	0											
N.º DE ÓBITO NEONATAL	0											
N.º DE NEONATAS	226											
N.º DE NEONATOS SEM	23											
N.º DE NEONATOS ÓBITO	0											
N.º DE NEONATOS VITALIA	0											

38.71. Quadro com Indicadores Maternidade

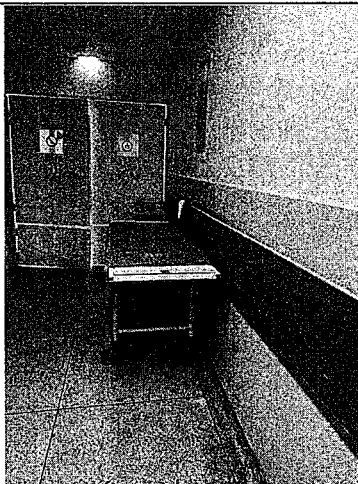


38.72. Centro Cirurgico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

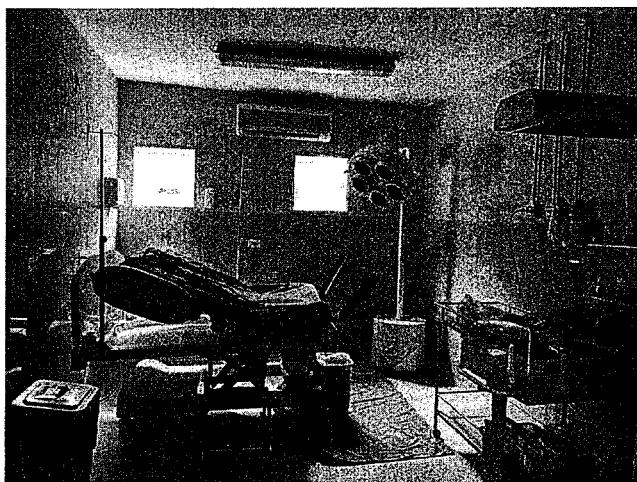
---



38.73. Centro Cirurgico



38.74. Sala Parto



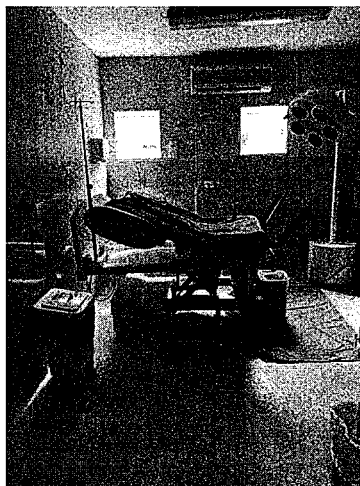
*P*



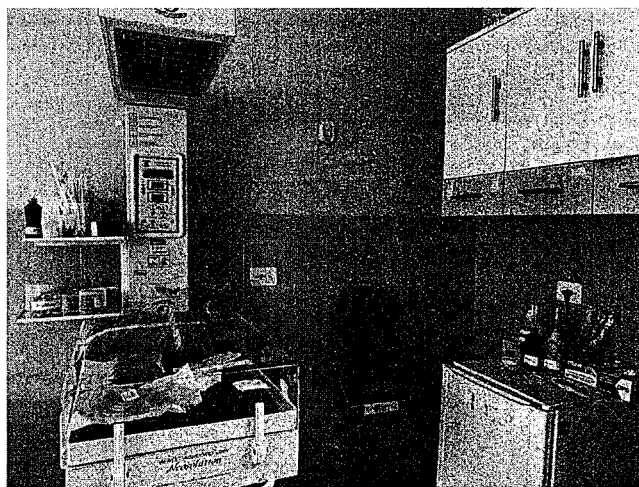
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.75. Sala Parto



38.76. Sala Parto

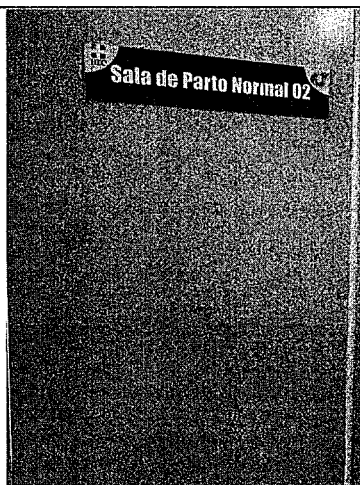


38.77. Sala Parto

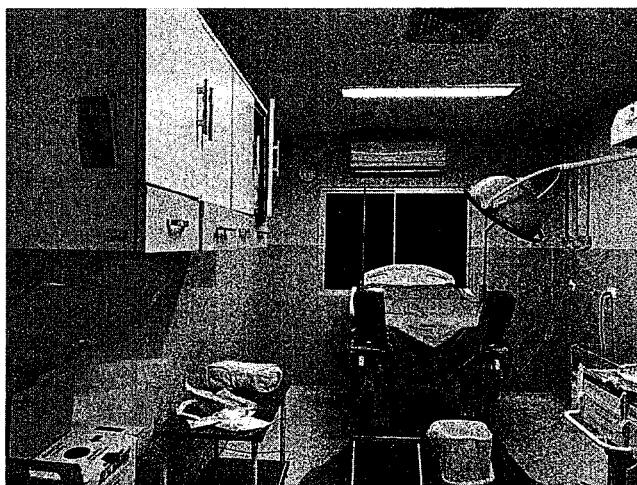
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'J' or similar character.



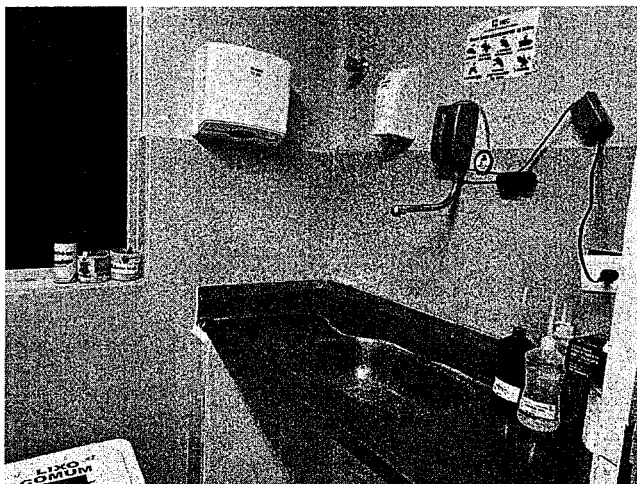
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.78. Sala Parto



38.79. Sala Parto

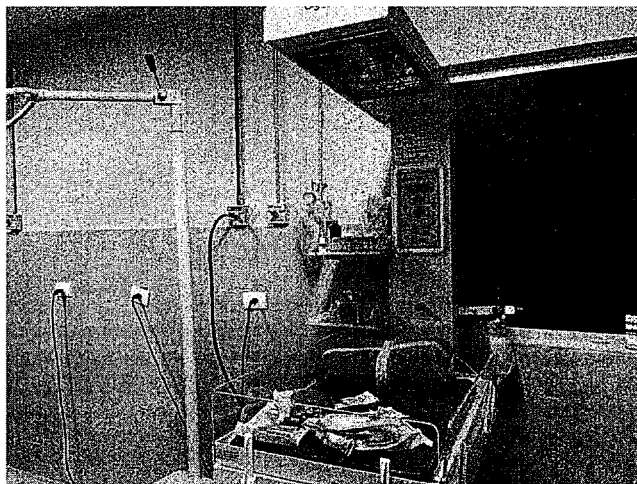




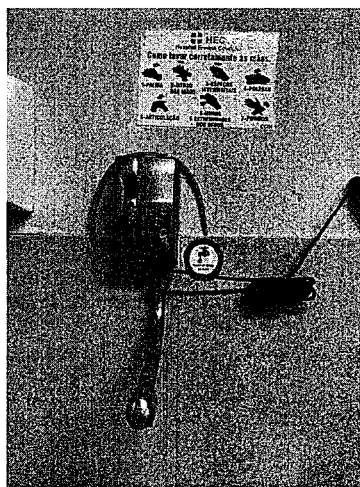
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.80. Sala Parto



38.81. Sala Parto

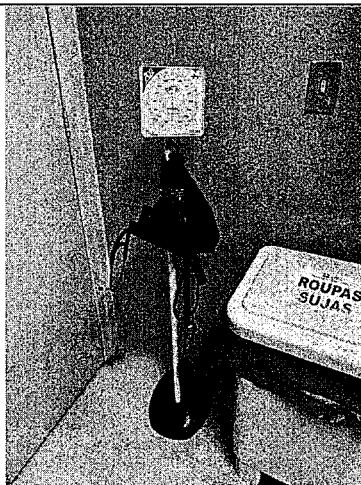


38.82. Sala Parto

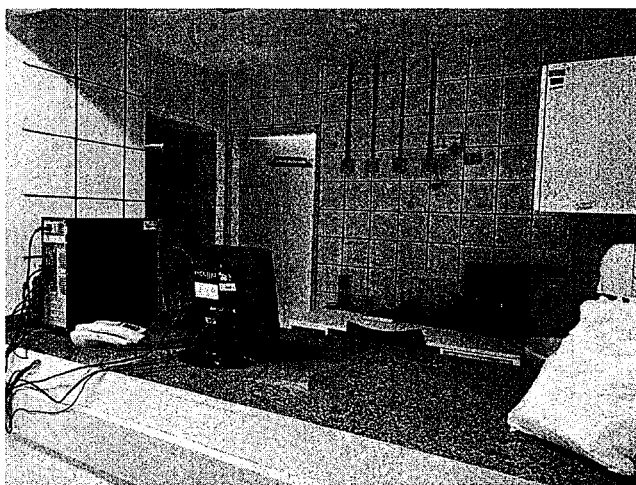


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

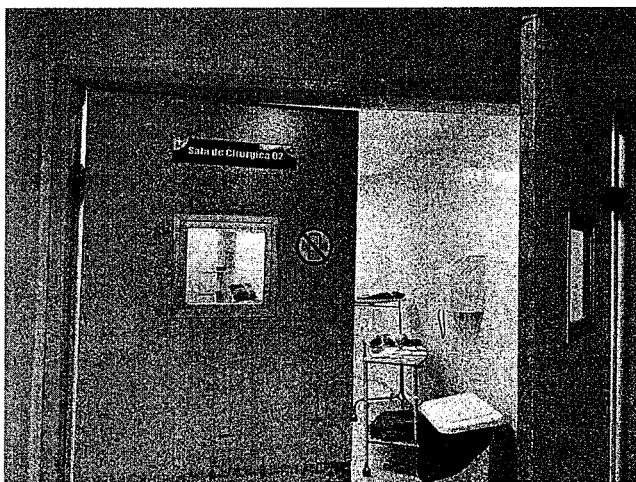
---



38.83. Sala Parto



38.84. Centro Cirurgico



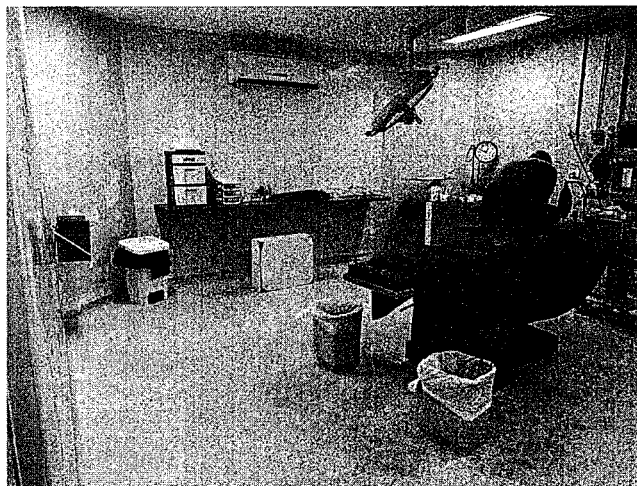
Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



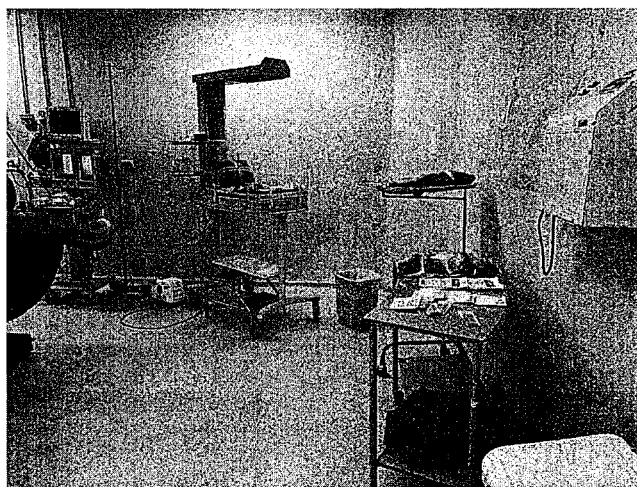
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.85. Sala Cirurgica



38.86. Sala Cirurgica



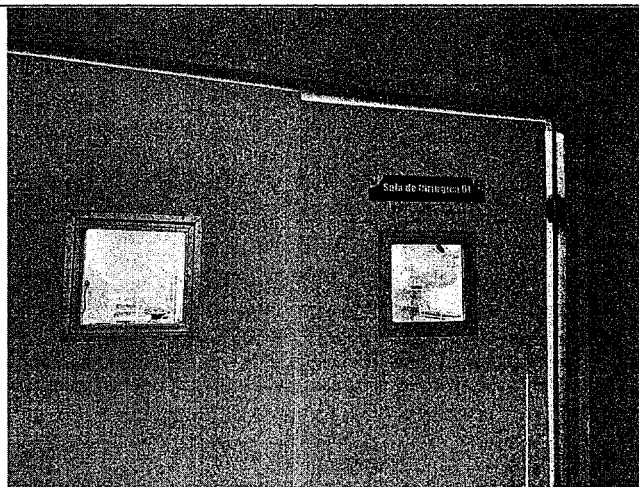
38.87. Sala Cirurgica

8

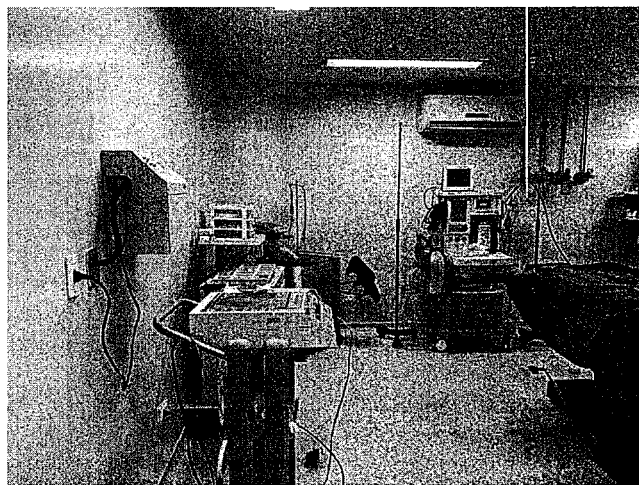




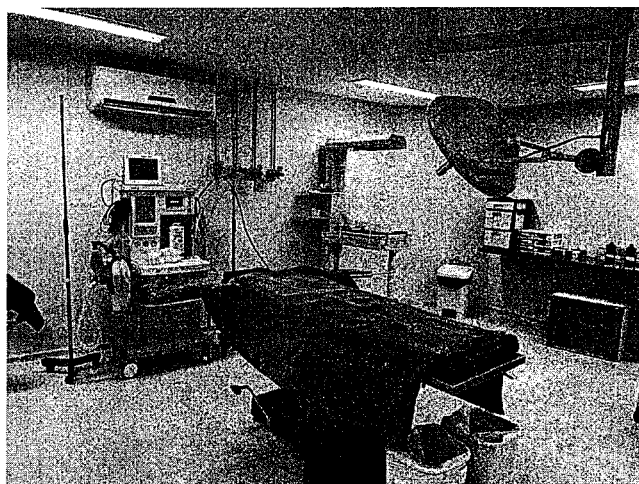
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.88. Sala Cirurgica



38.89. Sala Cirurgica



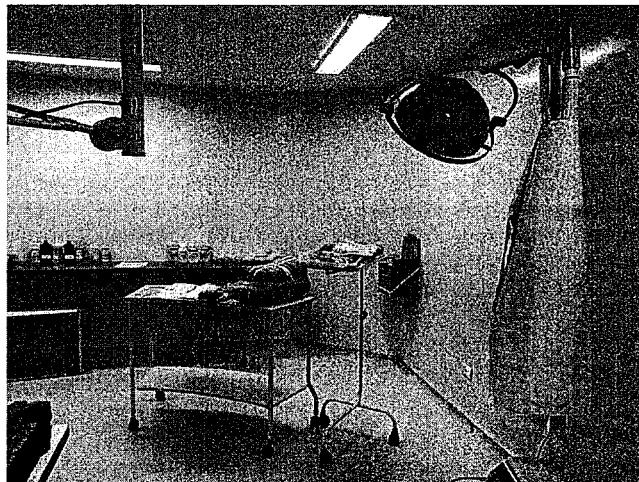
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.90. Sala Cirurgica



38.91. Sala Cirurgica



38.92. Sala Cirurgica

7



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

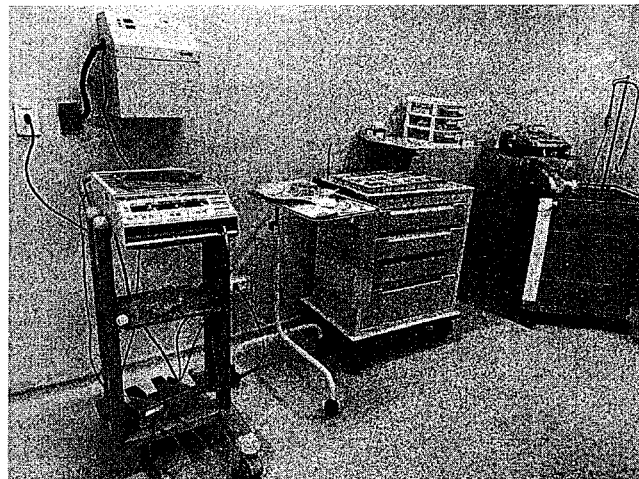
---



38.93. Sala Cirurgica Desfibrilador



38.94. Sala Cirurgica



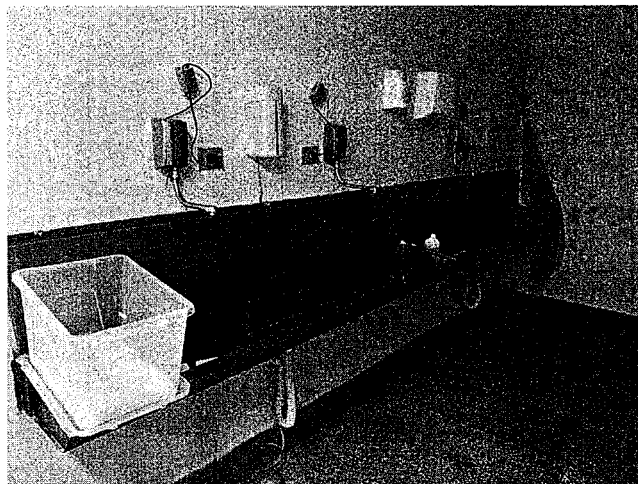
*[Assinatura]*



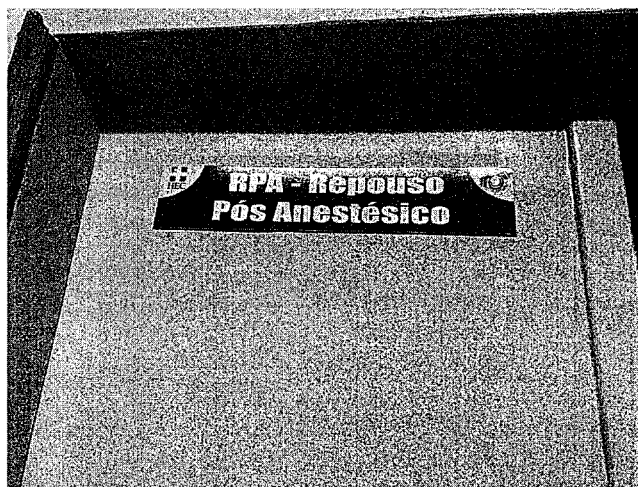
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.95. Sala Cirurgica



38.96. Centro Cirurgico Lavabo

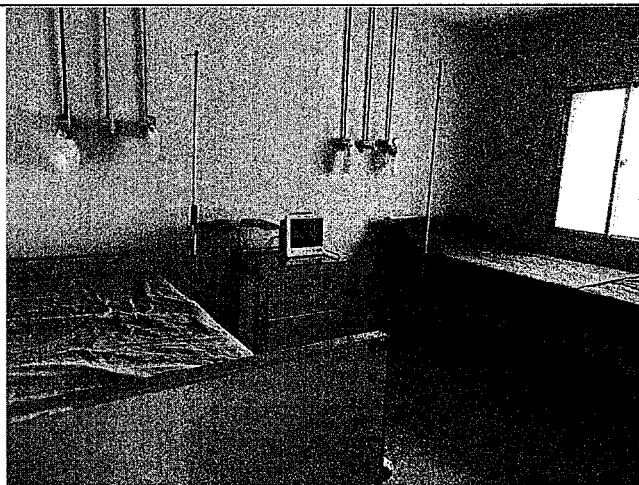


38.97. SRPA

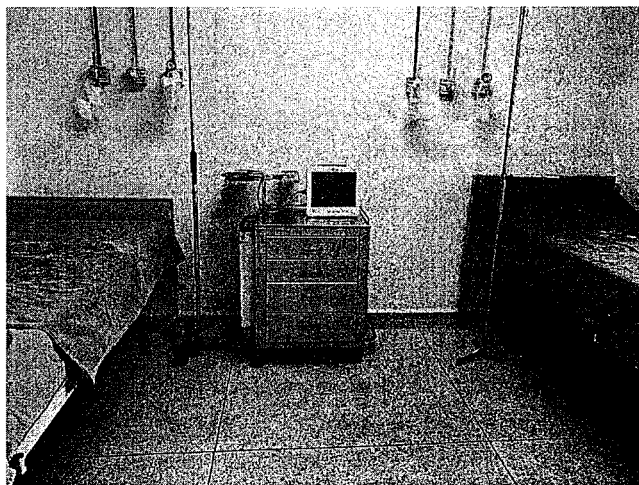
2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



38.98. SRPA



38.99. SRPA



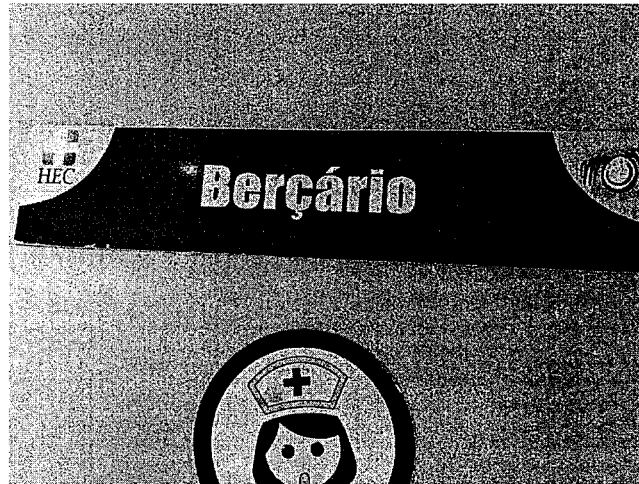
8



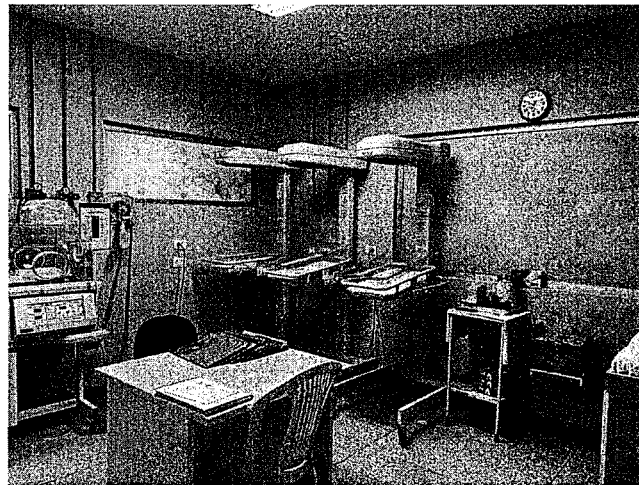
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.100. Livro Procedimentos Centro Cirurgico



38.101. Berçário



38.102. Berçário

8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.103. Berçario



38.104. Berçario



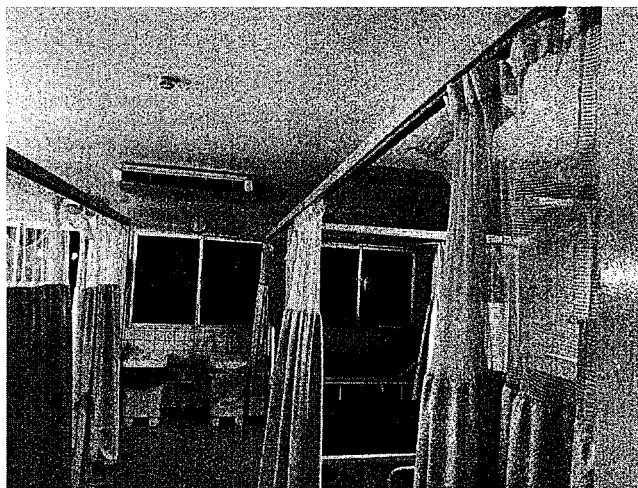
*[Assinatura]*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.105. Expectação



38.106. Expectação



38.107. Expectação

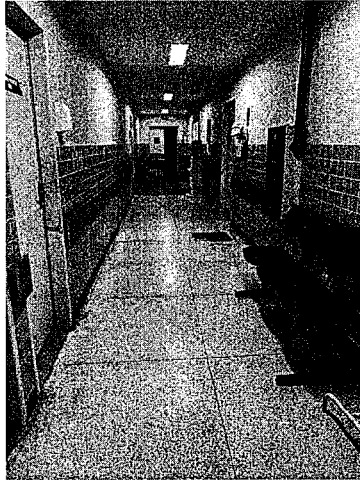
8





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

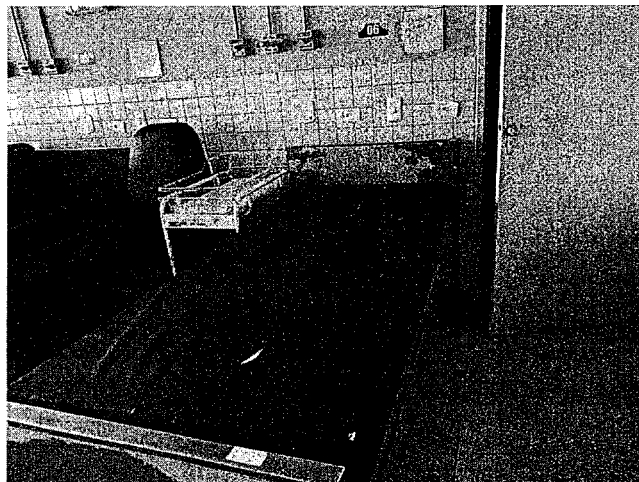
---



38.108. Corredor Interno



38.109. Enfermaria



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.110. Enfermaria



38.111. Enfermaria



38.112. Posto Enfermagem

8

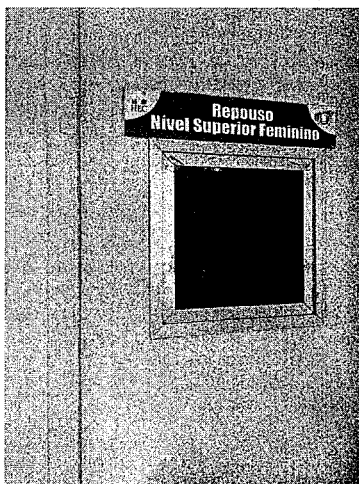


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

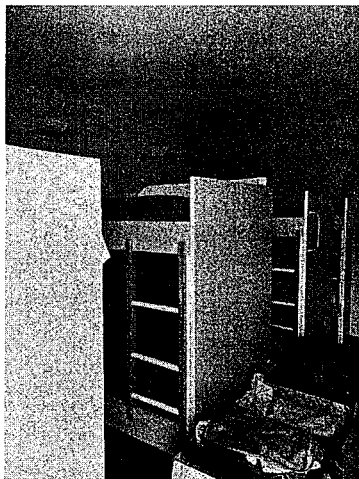
---



38.113. Posto Enfermagem



38.114. Reposo Medico



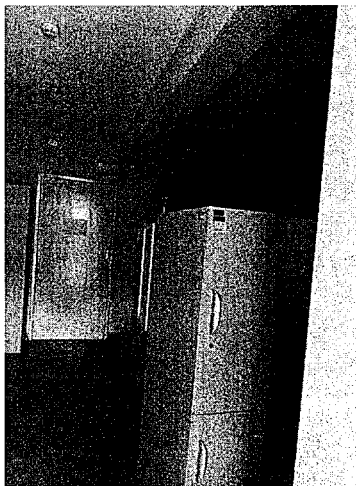
*g*



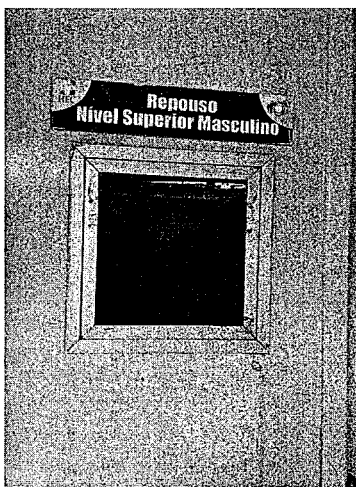
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.115. Repouso Medico



38.116. Repouso Medico



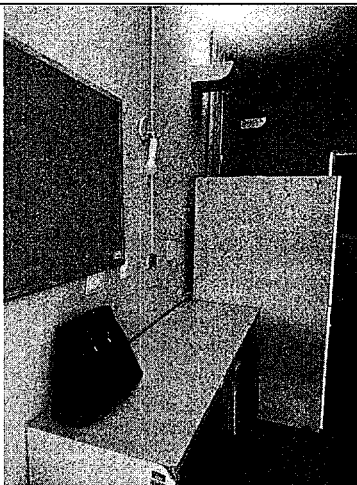
38.117. Repouso Medico

7

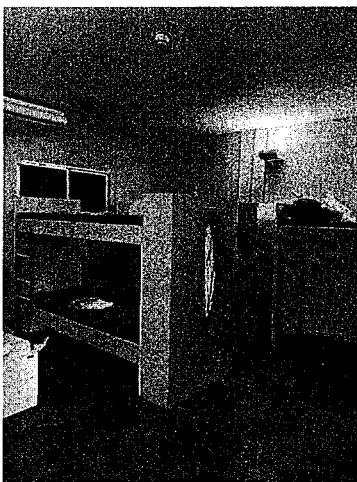


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



38.118. Repouso Medico



38.119. Repouso Medico



*[Handwritten signature]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.120. Repouso Medico



38.121. Farmacia



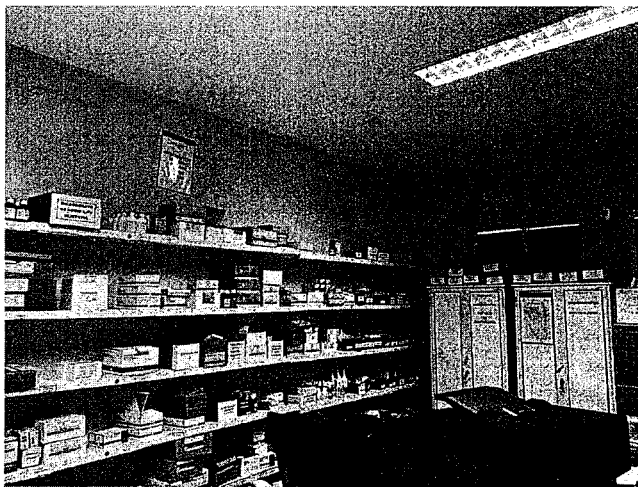
38.122. Farmacia



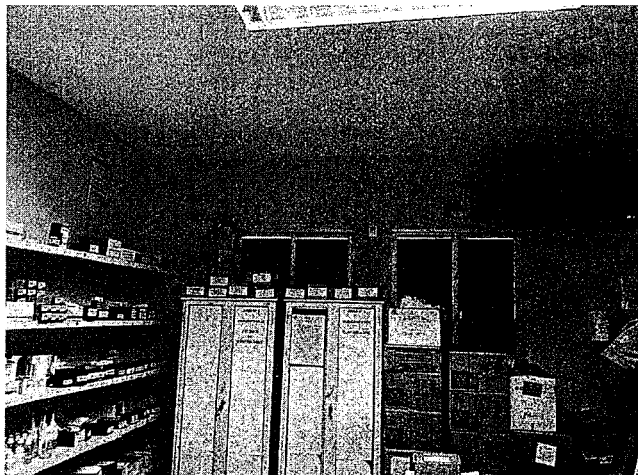
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.123. Farmacia



38.124. Farmacia



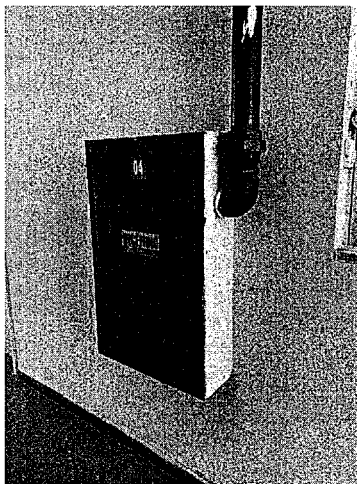
✓



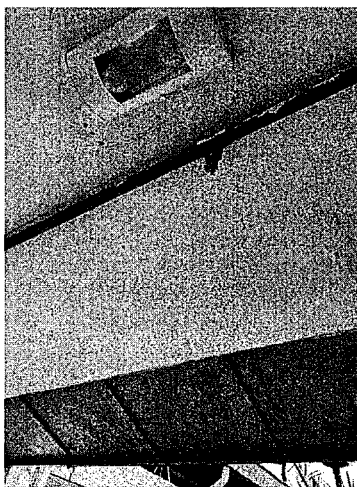
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

38.125. Farmacia



38.126. Sistema contra incendio



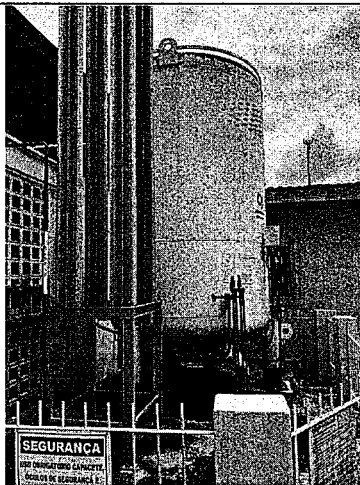
38.127. Sistema contra incendio

*J*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO



38.128. Gases



38.129. Gases



8



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.130. Gases



38.131. Gases



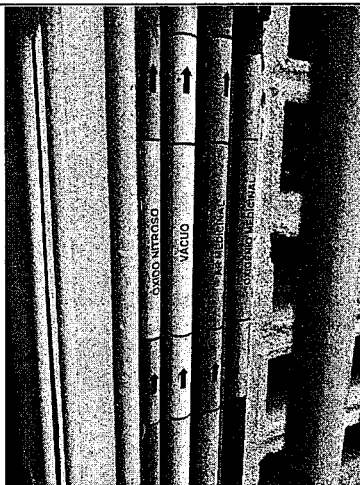
38.132. Gases

8

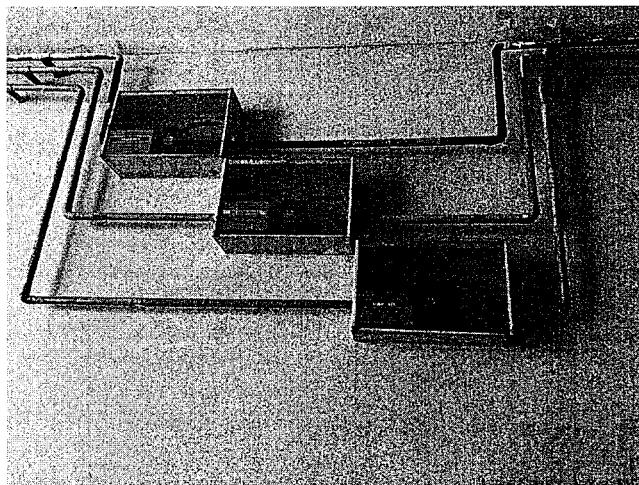


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

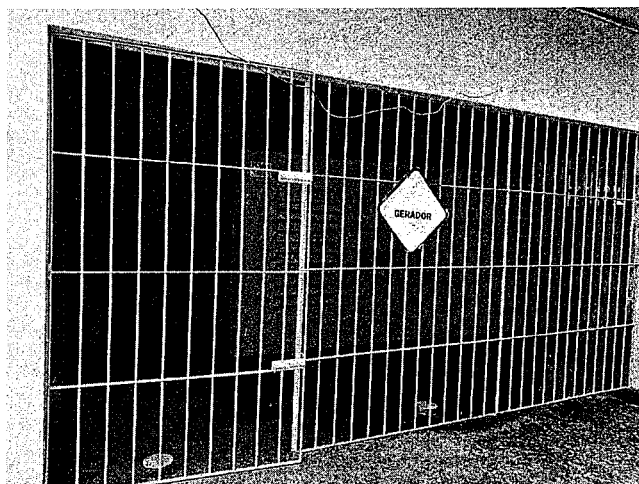
---



38.133. Gases



38.134. Tubulações gases



*J*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

38.135. Gerador



38.136. Lixo

*[Handwritten signature]*